



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua Cachoeira, 56 - Fone: (38) 3237-1166 / Fax: (38) 3237-1206
CEP - 39.380-000 - Minas Gerais

Projeto de Lei nº 188/2001

Altera a redação do artigo 1.º da Lei 180/2001, que fixa os subsídios do Procurador Jurídico e Chefes dos Departamentos do Município de Claro dos Poções/MG e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte Lei, que altera os valores dos subsídios do Chefe de Gabinete e dos Chefes de Departamentos criados pela Lei 178/2001, que alterou a Lei 98/97:

Art.1º - Os valores dos subsídios do Chefe de Gabinete e dos Chefes de Departamentos passam a ser os seguintes:

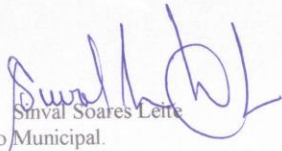
1) Chefe de Gabinete e os Chefes de Departamentos terão como subsídios o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas já consignadas no Orçamento do corrente exercício financeiro.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º, inc. I, da Lei 180/01.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 11 de junho de 2001.


Sílvio Soares Leite
Prefeito Municipal.